



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Responsável pela demanda: PRESCILLA SILVEIRA SAQUETT Secretária Municipal de Educação e Cultura
Objeto para futura contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, COM USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E METODOLOGIAS ATIVAS, FORMAÇÃO DOCENTE E KIT DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS CONSUMÍVEIS, PARA A IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DE PROGRAMA DE MUSICALIZAÇÃO.
Natureza do objeto: ☐ Serviço não continuado ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☒ Material de consumo ☐ Material permanente/ equipamento
Justificativa da necessidade da contratação: Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
Estimativa das quantidades: As quantidades para atender a demanda apresentada constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Possui Recurso Federal: ☐ sim ☐ não

Dotação Orçamentária: “MAN. EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS”.

Condição de Pagamento:

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

São Francisco de Assis, 20 de março de 2025.

PRESCILLA SILVEIRA SAQUETT
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

Município de São Francisco de Assis - RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, COM USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E METODOLOGIAS ATIVAS, FORMAÇÃO DOCENTE E KIT DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS CONSUMÍVEIS, PARA A IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DE PROGRAMA DE MUSICALIZAÇÃO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, COM USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E METODOLOGIAS ATIVAS, FORMAÇÃO DOCENTE E KIT DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS CONSUMÍVEIS, PARA A IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DE PROGRAMA DE MUSICALIZAÇÃO.

1.2. O PROJETO ATENDERÁ, NO MÍNIMO, 610 CRIANÇAS/ESTUDANTES.

1.3. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro estudo elaborado pelo Setor de Coordenação Pedagógica desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Segue memorial contendo especificações e quantitativos:

LOTE 1 (ÚNICO) – KIT DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL EM MUSICALIZAÇÃO				
Solução educacional de musicalização para a Educação Infantil, cujo custo unitário (por aluno) engloba os seguintes itens e serviços integrados:				
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETIVA DA SOLUÇÃO (KIT POR ALUNO)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01.	Livro Impresso do Professor: Livro de atividades para educadores (mínimo de 40 páginas, acabamento em lombada quadrada e colada, com ISBN registrado na CBL e conteúdo de produção própria), estruturado em atividades pedagógicas explorando elementos musicais, alinhado aos Campos de	30	R\$ 348,00	R\$ 10.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS - CNPJ: 87.896.882/0001-01

RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1818 / 1522 - CEP: 97610-000

EMAIL: administracao@saofranciscocodeassis.rs.gov.br / www.facebook.com/prefeiturasaochicocodeassis



	Experiência da BNCC, com versões adequadas para as faixas etárias da Educação Infantil (0 a 1a6m; 1a7m a 3a11m; 4 a 5a11m).			
02.	Portfólio Impresso do Aluno: Portfólio de proposições pedagógicas para alunos (mínimo de 40 páginas, acabamento em espiral), contendo atividades alinhadas à BNCC para a respectiva faixa etária da Educação Infantil, dialogando com o Livro do Professor.	610	R\$ 396,00	R\$ 241.560,00
03.	Licença de Aplicativo Multiplataforma com IA: Fornecimento de licença de acesso individualizado (login/senha) a aplicativo (App online/offline para Android e iOS) e plataforma Web. Deve conter: mínimo de 12 atividades por faixa etária; vídeos, tutoriais, histórias e músicas/áudios autorais; cursos formativos (vídeos e e-books); <i>feed</i> interativo; jornada gamificada; painel administrativo de gestão para a Secretaria de Educação; e recursos de Inteligência Artificial (IA) contemplando FAQ interativo com chat para suporte pedagógico.	50	R\$ 256,33	R\$ 12.816,67
04.	Livros Digitais: Disponibilização na plataforma de livro digital para Educadores (orientações de atividades e jornada) e livro digital para Gestores (bases metodológicas e mapa de competências), ambos fundamentados cientificamente nos autores exigidos no escopo do projeto.	50	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
05.	Suporte, Acompanhamento e Formação: Prestação de serviços de suporte, acompanhamento pedagógico e formação para docentes, gestores e equipe da Secretaria de Educação, através de equipe especializada com no mínimo 02 (dois) profissionais fixos, contemplando o atendimento presencial e à distância.	50	R\$ 151,00	R\$ 7.550,00
TOTAL DO LOTE (ESTIMATIVA): R\$ 281.816,50				

1.4. A aquisição pretendida advém de planejamento administrativo considerando a necessidade de disponibilizar, na medida das possibilidades da municipalidade, os mais variados recursos pedagógicos às unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, no intuito de disponibilizar os instrumentos necessários para um aprendizado qualificado, fornecendo suporte para a superação dos desafios enfrentados por docentes, gestores e crianças da Educação Infantil, especialmente no que se refere ao bem-estar e ao desenvolvimento integral. O contexto educacional contemporâneo demanda que a escola vá além do ensino de conteúdos cognitivos, promovendo experiências que favoreçam a expressão, a criatividade e a sensibilidade artística desde os primeiros anos da vida escolar — dimensões essenciais para uma formação plena e humanizadora.

1.5. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) destaca a importância das experiências com diferentes linguagens, entre elas a linguagem musical, reconhecendo-a como potente meio de aprendizagem, comunicação e interação social. A música contribui para o desenvolvimento da atenção, da coordenação motora, da percepção auditiva, do raciocínio lógico e da expressão corporal e emocional das crianças.

1.6. Considerando esse cenário, o município identifica a necessidade de implementar um Programa de Musicalização que integre arte, ludicidade e aprendizagem ativa, tendo por objetivo apoiar os profissionais da rede na construção de práticas pedagógicas que utilizem a música como recurso educativo e formativo, fortalecendo o desenvolvimento integral das crianças/estudantes. Trata-se,

portanto, da primeira iniciativa municipal estruturada voltada à educação musical na primeira infância, alinhada às diretrizes da BNCC e comprometida com o estímulo à criatividade, à escuta sensível e à vivência coletiva por meio da música.

1.7. Para concluir, consoante o exposto em breve síntese, entende-se, s.m.j., restar plenamente atendidos os princípios do interesse público, essencialidade, economicidade e eficiência, dentre outros, de modo a embasar juridicamente o pedido, pelos fundamentos de fato e de direito supramencionados e justificativa elaborada pelo Setor de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (doc.anexo).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução proposta é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, COM USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E METODOLOGIAS ATIVAS, FORMAÇÃO DOCENTE E KIT DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS CONSUMÍVEIS, PARA A IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DE PROGRAMA DE MUSICALIZAÇÃO, conforme as condições constantes no edital, o qual será instruído pelo presente Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que se fizerem pertinentes.

2.2. O conteúdo deverá ser de produção própria e o ISBN deverá estar registrado com a marca da empresa licitante.

2.3. PORTFÓLIO IMPRESSO DE PROPOSIÇÕES PEDAGÓGICAS PARA ALUNOS, CAPA E CONTEÚDO (MÍNIMO 40 PÁGINAS) COM ACABAMENTO ESPIRAL – Para Educação Infantil serão disponibilizados um portfólio para as crianças de zero a 1 ano e 6 meses; um portfólio para crianças de 1 ano e sete meses a 3 anos e 11 meses, e um portfólio para as crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses compostos por atividades pedagógicas explorando os elementos da linguagem musical.

2.4. As atividades devem explorar os elementos curriculares da Base Nacional Comum Curricular previstos para todas as faixas etárias e dialogar com o Livro de Atividades para Educadores conforme cada faixa etária.

2.5. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR LICENÇA DE APLICATIVO MULTIPLATAFORMA E COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, PREVENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES:

2.5.1. O **Aplicativo** deverá possibilitar acesso on-line e off-line para versão App e acesso on-line para versão *Web*, possuir acesso individualizado para cada usuário, tanto para sistema *Android* quanto para *IOS* e *Web*.

2.5.2. Permitir acesso individualizado a partir de dispositivos móveis, do tipo *tablets* e *smartphones*, *Android* e *IOS*, e computador através de *login/senha*, para cada usuário.

2.5.3. Ser adequado para a realização das formações à distância.

2.5.4. Permitir a realização de *upload* de arquivos no espaço de compartilhamento de práticas do tipo foto e vídeo.

2.5.5. A funcionalidade deverá permitir acesso as atividades pedagógicas estruturadas de acordo com a BNCC, voltadas para todas as faixas etárias contratadas.

2.5.6. Deverão ser disponibilizados ao mínimo, 12 (doze) atividades para cada faixa etária.

2.5.7. As atividades apresentadas deverão dialogar com o Livro Paradidático do Aluno, apresentando atividades para serem desenvolvidas nos Portfólio de Aprendizagens dos Alunos.

2.5.8. Além do já descrito, para a educação infantil deverá indicar os Campos de Experiências da Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017): O eu, o outro e nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, bem como, de Objetivos de aprendizagem e desenvolvimentos previstos na BNCC.

2.5.9. Em conjunto com as atividades deverão ser disponibilizados vídeos ou tutoriais para a elaboração de materiais complementares, bem como histórias autorais.

2.5.10. As atividades deverão acompanhar músicas/faixas de áudios autorais.

2.5.11. Todas as atividades ofertadas deverão dialogar com as especificidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino e apresentar possibilidades de adaptação por parte do professor.

2.5.12. Deverá disponibilizar dentro do aplicativo, cursos formativos para todo o período de prestação dos serviços, organizados em módulos de estudos no formato de vídeos e *e-books*. Os módulos deverão contemplar as seguintes temáticas: Fundamentos da Musicalização e o Olhar da BNCC; Os elementos da linguagem musical; As categorias pedagógicas e Laboratório Sonoro - Explorando Elementos Musicais.

2.5.13. A ferramenta deverá ter *feed* interativo para compartilhamento de práticas entre os docentes, e ferramenta para comentários.

2.5.14. Deverá ser possível a navegação da jornada pelos usuários, de forma gamificada.

2.5.15. A ferramenta deverá permitir que cada professor/usuário acompanhe de forma autônoma o seu cadastro, histórico de participação, trilhas formativas e progresso individual dentro da plataforma, bem como gerar automaticamente sua certificação ao concluir os módulos ou atividades formativas, garantindo acesso simples, seguro e responsivo às suas informações.

2.5.16. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação deverá possuir login administrativo exclusivo, com permissões diferenciadas de acesso para monitoramento de dados gerais da plataforma, incluindo relatórios de usabilidade, indicadores de acesso, e engajamento dos usuários, assegurando o controle e a gestão eficiente das informações.

2.5.17. A ferramenta deverá incorporar recursos de Inteligência Artificial (IA) voltados ao suporte pedagógico, contemplando um FAQ interativo com chat para esclarecimento de dúvidas dos usuários.

2.5.18. Deverá possuir funcionalidade para *upload* de livros digitais e deverá ser disponibilizado ao menos os seguintes livros digitais.

- a) Livro em formato digital para Educadores de produção própria conforme a estrutura metodológica do Programa. O livro digital deverá conter orientações sobre as atividades a serem desenvolvidas em sala de aula e sobre toda a jornada do Programa. Deverá ser disponibilizado para a totalidade dos participantes. O livro digital deverá estar integrado a Formação EaD. Estar baseado em autores com pesquisas cientificamente comprovadas tais como: Antonio Meneghetti, Charles Fadel, Margherita Carotenuto e James Heckman.
- b) Livro em formato digital para gestores escolares de produção própria conforme a estrutura metodológica a ser desenvolvida. O livro digital deverá conter as bases da metodologia; o mapa de competências a serem contempladas; encadeamento do Programa com a Base Nacional Comum Curricular e orientações aos gestores. Deverá ser disponibilizado para a totalidade dos profissionais da equipe diretiva das unidades escolares. O livro digital deverá estar integrado a Formação EaD. Estar baseado em autores com pesquisas cientificamente comprovadas tais como: Cecília Cavalieri França, Jean Piaget, Lev Vygotski, Alécio Vidor e Antonio Meneghetti.

2.5.19. A empresa contratada também deverá realizar suporte, acompanhamento pedagógico e formação a todos os docentes e gestores, através de equipe de profissionais especializados para a execução das atividades formativas contendo, pelo menos, 2 (dois) profissionais fixos para atendimento à demanda, incluindo o atendimento presencial. A empresa contratada também deverá realizar acompanhamento de gestão junto à equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o desenvolvimento e implementação do programa.

2.5.20. Todas as funcionalidades e soluções mencionadas devem ter seus custos considerados no valor unitário por aluno.

2.5.21. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: DEVERÁ OCORRER A ENTREGA DOS MATERIAIS NA QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA, BEM COMO EXECUTADA A FORMAÇÃO E INÍCIO DO SUPORTE FORMATIVO, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de São Francisco de Assis/RS (item nº120) e Plano Anual de Compras – SMEC 2025 (tabela nº39), estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS GERAIS

4.1.1. Os produtos/serviços pretendidos são de NATUREZA COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. O Contratado deverá efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e modelo.

4.1.3. **O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do empenho.**

4.1.4. **Os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal; telefone: 0800 055 0134; e-mail: almoxarifado@saofranciscodeassis.rs.gov.br, localizado na Rua João Moreira, nº 1707 – Centro, fundos da Prefeitura Municipal, acesso pela lateral; das 8h às 11h.**

4.1.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (CINCO) DIAS de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.6. Os produtos/serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao solicitado.

4.1.7. A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, com critério de JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento no art. 6º, inciso XLI c/c o art. 17, §2º e art. 34, caput, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

4.1.8. Para o fornecimento dos produtos pretendidos o CONTRATADO deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível como o objeto da contratação, bem como preencher os requisitos técnicos e apresentar a documentação exigida a título de habilitação conforme definido no edital, nos termos do disposto no “CAPÍTULO VI – DA HABILITAÇÃO” (arts.62 ao 70), do Título II, da Lei Federal nº14.133/2021.

4.1.9. Para a perfeita execução do objeto deste termo, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº8.078/1990.

4.1.10. Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

- ❖ PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e contrato quando couber.
- ❖ DEFINITIVAMENTE, a partir da análise detalhada e profunda do cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais e será realizado por servidor ou comissão especialmente designada para tanto e se dará da seguinte forma:
 - a) em se tratando de obras e serviços: mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, b);
 - b) em se tratando de compras: mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, b).
- ❖ Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.
- ❖ O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- ❖ Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no edital, na proposta do fornecedor, ata de registro de preços e contrato, quando couber.
- ❖ Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste será, imediatamente, notificado o Contratado que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas em lei.
- ❖ O Contratado deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do Contratante. Após este prazo, não ocorrendo à remoção do objeto, o Contratante poderá destinar o objeto para descarte ou doação.
- ❖ O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação.
- ❖ Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida.

- ❖ O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

4.1.11. O Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo fixado pelo fiscal do contrato, contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-lo por outro com idênticas características e em pleno funcionamento.

4.2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado por igual período, com a entrega de novos kits atualizados, considerando aprendizados progressivos de um ano para outro e a continuação do projeto.

4.2.2. O Contratado deverá manter durante a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do disposto no “CAPÍTULO VI – DA HABILITAÇÃO” (arts.62 ao 70), do Título II, da Lei Federal nº14.133/2021.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme o levantamento de mercado realizado para o atendimento da necessidade administrativa, foram avaliadas alternativas possíveis, tais como a aquisição avulsa de livros, o desenvolvimento de um aplicativo próprio pela municipalidade e a contratação separada de capacitação para os professores. Contudo, sob o aspecto técnico e econômico, concluiu-se que a contratação de uma solução educacional integrada (licença de aplicativo, material paradidático e formação docente) apresenta-se como a opção mais viável e vantajosa, garantindo a padronização e a eficiência pedagógica exigidas pelo Município.

5.2. Neste sentido, vislumbrando a competitividade do certame para o modelo de solução escolhido, segue indicação de potenciais fornecedores:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
IMPARE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA	11.540.817/0001-79
OUVBEM SOLUÇÕES EM ATENDIMENTO LTDA	05.273.226/0001-80
VENTURE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	07.937.181/0001-26

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor preliminar de R\$ 281.816,50 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), obtido a partir de levantamento inicial para fins de verificação de viabilidade econômica da demanda.

6.2. A pesquisa de mercado definitiva (para fins de elaboração do Termo de Referência e balizamento do certame) será realizada pelo setor competente – Setor de Compras do Município, em estrita

observância aos parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº14.133/2021, mediante consulta em portais eletrônicos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos dos arts. 40, inciso V, alínea “b”, e 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Após um cuidadoso processo de avaliação do objeto da licitação, chegou-se à decisão de não parcelar a contratação, conforme orientado pela Lei Federal nº 14.133/2021. Abaixo são detalhadas as justificativas para tal decisão:

- **AValiação DA DIVISIBILIDADE DO OBJETO:** Verificou-se que o parcelamento dos itens em questão é inviável, visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado de ensino, no qual a licença do aplicativo, os materiais paradidáticos e a formação docente se complementam de forma inseparável sob a mesma metodologia pedagógica. A divisão do objeto entre fornecedores distintos representaria grave risco de incompatibilidade ao conjunto do projeto educacional, incidindo na vedação de parcelamento prevista no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:** A análise indicou que o não parcelamento conduz a uma contratação mais estratégica, garantindo a economia de escala e a significativa redução dos custos de gestão de contratos para a Administração, conforme preconiza o art. 40, § 3º, inciso I, da referida Lei. Esta abordagem assegura que o fornecimento seja efetuado de maneira mais eficaz e sem comprometer a qualidade e o padrão metodológico dos produtos e serviços prestados.
- **ECONOMIA DE ESCALA:** Identificou-se que a opção pelo não parcelamento resulta em significativa economia de escala, visto que a aquisição em lote único permite a negociação de preços mais vantajosos e redução de custos operacionais, superando qualquer benefício que o parcelamento pudesse oferecer.
- **COMPETITIVIDADE E APROVEITAMENTO DO MERCADO:** Embora o parcelamento tenha o potencial de aumentar a competitividade e possibilitar um melhor aproveitamento do mercado, a especificidade e a uniformidade dos produtos e serviços requeridos exigem um controle de qualidade rigoroso, o qual se mostra mais gerenciável e eficaz sob um único contrato de fornecimento.
- **DECISÃO PELO NÃO PARCELAMENTO:** A decisão de não parcelar baseia-se fundamentalmente na necessidade de se manter um padrão de qualidade consistente, na otimização logística e na obtenção de melhores condições comerciais. O parcelamento, neste

caso, poderia acarretar uma gestão contratual mais complexa, aumentando os riscos operacionais e a variabilidade na qualidade dos produtos fornecidos.

- **ANÁLISE DO MERCADO:** A análise do mercado reforçou a decisão pelo não parcelamento, demonstrando que a concentração do fornecimento em uma única empresa capaz de cumprir com as especificações e volumes requeridos é a prática mais vantajosa e alinhada às necessidades da Administração.

8.3. Portanto, com base nas justificativas técnicas, econômicas e logísticas apresentadas e em conformidade com as normativas vigentes, optou-se pelo não parcelamento da solução, visando alcançar a máxima eficiência, qualidade e economia no atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de São Francisco de Assis/RS.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, os seguintes resultados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em estrita observância ao art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.1.1. No aspecto pedagógico e de recursos humanos: promover a qualificação do corpo docente e da equipe pedagógica da rede municipal por meio de formação contínua, além de disponibilizar uma metodologia padronizada, tecnológica e interativa de musicalização para a Educação Infantil, impactando positivamente o desenvolvimento integral das crianças;

9.1.2. No aspecto econômico, material e financeiro: garantir a otimização dos recursos públicos por meio da contratação de uma solução educacional integrada (licença de aplicativo, material impresso e capacitação), garantindo economia de escala e reduzindo os custos operacionais e administrativos que existiriam na gestão de múltiplos contratos isolados.

9.2. A contratação decorrente do presente certame exigirá do Contratado a adoção de boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução de danos causados por eventuais impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA HAVERÁ A NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO, EM ESPECIAL A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC) E ANÁLISE DAS AMOSTRAS.

10.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui servidores para atuarem como fiscais do contrato, os quais serão formalmente designados pela autoridade competente. Adicionalmente, caso necessário, a Administração promoverá a capacitação desses servidores para a adequada fiscalização e gestão contratual, em estrita observância ao art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura indica os seguintes servidores para atuarem como fiscais do contrato: SUELETE CADAVAL DOS SANTOS WITT (Titular) e RODRIGO ANCHIETA AIRES (Suplente), os quais deverão fiscalizar a execução do contrato, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias ou interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que a infraestrutura tecnológica básica necessária para a utilização da plataforma e do aplicativo (como acesso à internet e equipamentos de informática ou dispositivos móveis) já se encontra disponível na Rede Municipal de Ensino. Sendo assim, a contratação da solução educacional ora proposta possui viabilidade autônoma para gerar os resultados pretendidos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Embora o objeto específico desta contratação não possua uma categoria pormenorizada no “*Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*” da AGU, a contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. Desse modo, são orientações gerais a serem observadas pelo Contratado:

- a) A produção, quando possível, deverá acontecer com materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos, dentre outros;
- b) Relativamente ao modo de produção, não poderá haver utilização de trabalho escravo ou infantil, priorizando-se a adoção de processos operacionais que reduzam a geração de resíduos e o desperdício de materiais;
- c) Na distribuição, utilizar embalagens compactas, quando possível, de indústria e de produtor local;
- d) A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas especiais vigentes para a destinação final, inclusive de eventuais embalagens e insumos inservíveis gerados na entrega conforme previsto no art. 18, § 1º, XII da Lei Federal nº14.133/2021; e
- e) Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

12.2. Caberá à fiscalização do contrato o acompanhamento e a exigência do cumprimento das práticas de sustentabilidade e disposições legais atinentes ao objeto ao longo de sua execução.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é técnica e economicamente viável, mostrando-se

plenamente adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Francisco de Assis/RS, 20 de março de 2026.

PRESCILLA SILVEIRA SAQUETT
Secretária Municipal de Educação e Cultura

RODRIGO ANCHIETA AIRES
Agente Administrativo
Setor Administrativo - SMEC